



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 000796/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Federal nº 3.555/2000** e **Decreto Municipal nº 1.341/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: SMOTSU

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 12/05/2021

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 25/05/2021

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 25/05/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 25/05/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para atender às diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos **Anexos 01**, do presente edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 93

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bilcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no (Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital).

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO OBRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000111	10010000000/15300000000/16100000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000158	10010000000/15300000000/16100000000
LIMPEZA PUBLICA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000127	10010000000/15300000000
REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000149	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	11110000000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA FACULDADE E IFES	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000163	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000268	11110000000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000324	11130000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000278	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000339	11130000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO INFANTIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000289	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000229	11110000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 94

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000224	11110000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000305	11130000000
GABINETE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEFESA CIVIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	10010000000/15300000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000467	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000522	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000562	10010000000/15300000000
PRONAF	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000585	10010000000/19500000000/19900000000
CONSTRUÇÃO DE REABERTURA DE CARREADORES E TERREIROS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000582	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
MANUTENÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000639	10010000000/15300000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
MANUTENÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000061	10010000000/15300000000/15400000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 95

0000107	12130000000/12140000000/12150000000
0000033	12110000000/15300000000
0000121	12110000000/12130000000/12140000000
0000127	12110000000/12130000000

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47 e 48, é destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 96

recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 05**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do Item e/ou Lote**, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Marca**, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”, **Ano e Modelo do Objeto** ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.5. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 97

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 10 (dez) minutos de lances livres, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 98

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “**contraproposta**” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar **itens e/ou lotes**” e “contraproposta”, separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do **item e/ou lote**, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no “**Termo de Referência – Anexo 01**” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 11**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 05**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 99

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no **"Termo de Referência – Anexo 01"**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o **"Objeto Social"** enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e **alterações em vigor**, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 100

b) Declaração de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo para fins de assinatura do contrato, da ata ou outro documento equivalente, em atenção ao Acórdão 1394/2018 da Primeira Câmara do TCE/ES;

OBS.: A apresentação do alvará não supre a declaração solicitada acima;

b.1) Certificado de condição de Microempreendedor individual, contendo o termo de ciência e responsabilidade com efeito de alvará de licença e funcionamento provisório, destinado ao microempreendedor individual constituído a partir de 20 de setembro de 2019 (a apresentação deste, exige o participante da apresentação da declaração exigida no item 9.1.2, letra b).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou **extrajudicial** foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

11.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 101

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme **item 4.1.3**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal **conforme item 4.1.3**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas nos itens 08 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. **(EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 102

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostras para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital, e de forma complementar, caso o interessado julgar necessário, os mesmos poderão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **Item e/ou Lote**.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.2. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 103

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a solicitação das secretarias e Gabinete, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da PMVP, não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais licitados. O material deverá ser entregue no almoxarifado central da PMVP, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

16.2. Os materiais deveram ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições do edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

16.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

17.2.- O pagamento do produto ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

17.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

17.5. Deverá apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

17.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

17.7. A Nota Fiscal deverá observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

17.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

17.9. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios na Nota Fiscal;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 104

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital;
- b) Entregar o objeto no almoxarifado da PMVP, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- f) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- h) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do certame, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da(s) Secretaria(s) requisitante(s), o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;**
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 105

- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo THAYNE DO CARMO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3867422ES, inscrito no CPF sob o nº 180.099.227-06, residente e domiciliado no Rua Aurora, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01**, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 106

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da impugnação.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 107

fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

22.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. N° 000796/2021

FLS. N° 108

- 23.1.1. Anexo 01 - “Termo de Referência”;**
- 23.1.2. Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.4. Anexo 04 - Minuta de Contrato;**
- 23.1.5. Anexo 05 - Modelo de Proposta de Preços;**
- 23.1.6. Anexo 06 – Planilha de dados cadastrais.**

Vila Pavão/ES, 11 de maio de 2021.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 109

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TR

2.1 – Willian Bichi Grimevald

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar**, para atender às diversas Secretarias Municipais e Gabinete, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada seguirá especificações presentes neste Termo de Referência seguindo as necessidades de manutenção dos setores citados acima.

4.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base a quantidade que o município necessitará em acordo ao levantamento aos anos anteriores e quanto a chegada de novos veículos.

4.3. O município através de suas secretarias desenvolve atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos. Para tais ações é fundamental que a frota municipal esteja em boas condições de uso, aqui nesse Termo em se tratando especificadamente dos pneus, câmara de ar e protetores, do qual se trata da segurança física das pessoas, como também material do veículo no tráfico de ir e vir de pessoas, mercadorias ou na realização de trabalhos essenciais para a população urbana e rural do município.

4.4. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelo Município de Vila Pavão/ES e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais materiais de consumo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em serviços que visem atender a demanda dessas atividades.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais solicitados, o processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DO OBJETIVO GERAL

6.1 - Adquirir materiais de consumo: pneus, câmara de ar e protetor da câmara de ar conforme discriminação presentes neste Termo de Referência, será essencial para atendimento ao transporte com



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 110

segurança de pessoas, mercadorias/material e na realização de serviços essenciais internos da administração, na sede e interior do município distribuído pelas Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Agricultura, Saúde, Educação, Ação Social, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete.

7 – DOS INTERESSES PÚBLICOS

7.1 – Diante do exposto, é de interesse público a contratação pretendida, tendo em vista que a aquisição destes materiais trará benefícios a todos os munícipes pavoenses, promovendo principalmente a segurança do trabalho de todos que direta ou indiretamente usufruírem dos serviços prestados, de maneira a cumprir o papel da administração.

8 – DO VALOR ESTIMADO (MÉDIA) DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Diante da totalização da pesquisa de mercado com empresas do ramo em prosseguir com o procedimento licitatório, a média total estimada de valores médios corresponderam ao valor de R\$ 1.267.598,67 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

09 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

09.1 - Além das especificações, deverão ser observadas as prescrições, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- a) Todos os pneus deverão ser de **1ª linha**, novos, não remoldados, não recauchutados e não frizados ou reconstituídos;
- b) Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO;
- c) Indicativo, (gravado) na parede lateral externa, a data de fabricação mediante um grupo de quatro números. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção;
- d) Indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D. O. T. (Departament Of Transportation);
- e) Todos os produtos descritos deverão ter garantia mínima de 03 (anos) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- g) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- h) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- i) Todos os materiais devem ser novos, e estar em perfeitas condições de uso, sem arranhados ou partes danificadas;
- j) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- k) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 111

l) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

10 - DO CONTRATO

10.1. O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO convocará o proponente vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

10.2. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste **Termo de Referência**;

b) Entregar o objeto no almoxarifado da PMVP, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

f) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

h) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las ao CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 112

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente **Termo de Referência**, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da(s) Secretaria(s) requisitante(s), o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;**
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato contratual no veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, 31 de dezembro de 2021.

13 – DIVISÃO DOS PNEUS POR SECRETARIA

Segue o quantitativo previsto de pneus, câmaras de ar e protetores das Secretarias Municipais e Gabinete, para o decorrer de 2021. CNPJ 36.350.346/0001-67.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				
Item	QTD	Un	Veículo/Maquina	Descrição
Manutenção				
01	04	Un	Toyota Hilux (MQB 9839)	Pneu 245/70R16 111T Borrachudo
02	20	Un	Fiat Strada (QRC 0434) Fiat Strada (PPH 5324)	Pneu 175/70r14 84t
03	12	Un	Chevr/S10 (QRC 0451)	Pneu 245/70R16 111T
04	02	Un	Retroescavadeira Randon RD	Pneu 12-16.5nhs10 Lonas sem câmara
	02	Un	406	Pneu 19.5L-24 Tubeless 12 Lonas
Limpeza Publica				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 113

05	12	Un	Caminhão Compactador (MSY 5176)	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Borrachudo
	06			Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Liso
Manutenção de Estradas Vicinais				
06	04	Un	Caminhão MB/1113 (MPA 1608)	Pneu 9.00R20TT 140/137K-Borrachudo
	02	Un		Pneu 9.00x20TT 14PR-Liso
Reabertura e Cascalhamento de Estradas				
07	02	Un	Retroescavadeira (LB 110)	Pneu 12.5/80-18TL10 Dianteiro Tubeless
	02	Un		Pneun19.5-24TL 12 Tubeless
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Manutenção				
08	08	Un	Fiat Uno Vivace (OYJ 7218)	Pneu 175/70R14 84T
09	12	Un	Ford/Ka (PPW 6697)	Pneu 175/70R14 84T
10	20	Un	Van Sprinter (RBE 9A03)	Pneu 195/75R16C
Faculdade/Ifes				
11	18	Un	Ônibus Agrale (MRW 8879) Ônibus Agrale (MRX 0562)	Pneu 275/80R22.TL 149/146M-Liso
Gabinete				
Manutenção				
12	08	Un	Voyage (MRW 9602)	Pneu 175/70R14 84T
13	16	Un	Chev/Cruze (PPJ 5354)	Pneu 215/50R17 91V
Defesa Civil				
14	08	Un	Amarok (PPC 3772)	Pneu 245/70R16 111T
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA				
Conselho Tutelar				
15	04	Un	GM/Celta (MTU 1503)	Pneu 165/70R13 79T
Manutenção do CREAS				
16	08	Un	Doblo (MRX 0762)	Pneu 185/60R15 88H
Bolça Família				
17	08	Un	VW/Gol (PPJ 5353)	Pneu 175/70R14 84T
Manutenção do CRAS				
18	08	Un	Ford/Ka (PPW 6697)	Pneu 175/70R14 84T
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Manutenção				
19	04	Un	GM/Celta (OCY 0939)	Pneu 165/70R13 79T
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Construção e reabertura de Carreadores e Terreiros				
20	16	Un	Caçamba Truck (MSO 2188) Caçamba 1620 (MQM 6274)	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Borrachudo
21	04	Un	Caçamba Truck (MSO 2188) Caçamba 1620 (MQM 6274)	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Liso
22	24	Un	Motoniveladora NH (LB140B-01) Motoniveladora NH (LB140B-02) Motoniveladora (CAT 120K)	Pneu 14.00-24TT 16 Tubeless
Manutenção				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 114

23	08	Un	I/Renault Kgo Express 16/Furgão (PPZ 3726)	Pneu 175/70R14 84T
24	08	Un	Fiat Mobi (QRJ 2C24)	Pneu 175/65 R14 82T
25	24	Un	Fiat Strada (PPY 5390) Fiat Strada (QRC 0444) Fiat Strada (PPY 5392)	Pneu 175/70R14 84T
26	12	Un	Caminhão MB 1718 (MSO 2187)	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Borrachudo
	08	Un	Caminhão Tanque Ford (PPJ 4D82) Caminhão Tanque Ford (QRD 2J56) Caminhão MB Atego 2426 (QRL 2F69)	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Liso
	08	Un	Caçamba MB (MRW 9753)	Pneu 10.00R20TT 146/143K-Borrachudo
	02	Un		Pneu 10.00R20TT 146/143K-Liso
28	08	Un	Caminhão Cargo Ford 816 S (OYF 1H81)	Pneu 215/75R 17.5TL 126/124K-Borrachudo
	04	Un	Caminhão C/F-VW/9.170 (QRB 9931)	Pneu 215/75R 17.5TL 126/124K-Liso
29	04	Un	Caminhão Caçamba (OVH 1325)	Pneu 9.00x20TT 14PR-Liso
	08	Un	Caminhão Pipa (MSE 3523)	Pneu 9.00x20TT 14PR-Borrachudo
30	02	Un	Trato 1175 Yamaha	Pneu 9.5-24TT 6
	02	Un		Pneu 16.9-28TT 10
31	08	Un	Trator MF 283 (01)	Pneu 12.4-24TT 6
	08	Un	Trator MF 283 (02) Trator MF 4275 Trator MF 275	Pneu 18.4-30TT 12
32	08	Un	Carregadeira Volvo (L50E) Carregadeira NH w130	Pneu 17.5-25TL 16 Tubeless
33	04	Un	Carregadeira JCB 426zx	Pneu 20.5-25 16 PR
34	04	Un	Retroescavadeira JCB (04)	Pneu 12.5/80-18TL 10 Tubeless
	04	Un	Retroescavadeira JCB/PPW 1090 (05)	Pneu 17.5-25TL 12 Tubeless
35	08	Un	Trato MF 283 (01)	Câmara de ar 18.4-30TT 12
	08	Un	Trator MF 283 (02) Trator MF 4275 Trator MF 275	Câmara de ar 12.4-24TT 6
36	04	Un	Retroescavadeira JCB (04)	Câmara de ar 17.5-25TL 12
	04	Un	Retroescavadeira JCB/PPW 1090 (05)	Câmara de ar 12.5/80-18TL 10
37	30	Un	Caminhão Caçamba (OVH 1325), Caminhão Pipa (MSE 3523)	Câmara de ar 9.00x20TT
	16	Un		Câmara de ar 10.00x20 TT
	30	Un		Protetor de câmara de ar 9.00x20TT
PRONAF				
38	02	Un	Trator Valtra 4x4	Pneu 12.4-24TT 6
	02	Un		Pneu 18.4-30TT 12



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 115

Segue o quantitativo de parte dos pneus da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO) para o decorrer de 2021. CNPJ 10.906.131/0001-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Manutenção				
39	20	Un	Fiat/Toro (RBF 1D70)	Pneu 225/70 R16
40	12	Un	Fiat Uno 1.0	Pneu 175/70 R14 84T
41	20	Un	Micro ônibus MB LD-9115/42.5 (MQW 3022) Micro ônibus Volare DW9 FIY (MSY 5175)	Pneu 215/75R17.5TL 126/124M-Liso
42	16		Ford/KA (QUP 2137)	Pneu 185/60 R15
Vigilância Sanitária				
43	08	Un	Fiat/Uno (PPH 5323)	Pneu 175/70R14 84T
44	08	Un	L200 Trinton Sport	Pneu 245/70R16 111T
PAB-Piso de Atenção Básica				
45	180	Un	Ambulância Doblo (OCY 0937) Renaut Kwid (QRB 8941) Ambulância Fiorino (QRE 4j75) Ambulância Fiorino (QRE 4J89)	Pneu 175/70R14 84T
46	70	Un	Renault/Master Furgão(QRG 2j37)	Pneu 225/65R16C112/110R
	24	Un	Renault/Master Furgão (RBB 0A60)	Pneu 245/65R16C112/110R
47	12	Un	Ambulância Montana (PPJ 5350)	Pneu 185/60R15 88H
48	16	Un	Chev/ Onix (PPJ 5357)	Pneu 175/70R14
49	20	Un	Ambulância Sprinter (OYK 7804)	Pneu 225/75R16C 118/116R



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 116

TOTALIZAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	QTD	Und	Especificação
01	04	Und	Pneu 245/70R16 111T Borrachudo
02	296	Und	Pneu 175/70R14 84t
03	28	Und	Pneu 245/70R16 111T
04	02	Und	Pneu 12-16.5nhs10 Lonas sem câmara
05	02	Und	Pneu 19.5L-24 Tubeless 12 Lonas
06	40	Und	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Borrachudo
07	18	Und	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Liso
08	04	Und	Pneu 9.00R20TT 140/137K-Borrachudo
09	06	Und	Pneu 9.00x20TT 14PR-Liso
10	02	Und	Pneu 12.5/80-18TL10 Dianteiro Tubeless
11	02	Und	Pneun19.5-24TL 12 Tubeless
12	20	Und	Pneu 195/75R16C
13	18	Und	Pneu 275/80R22.TL 149/146M-Liso
14	16	Und	Pneu 215/50R17 91V
15	08	Und	Pneu 165/70R13 79T
16	20	Und	Pneu 185/60R15 88H
17	24	Und	Pneu 14.00-24TT 16 Tubeless
18	08	Und	Pneu 175/65 R14 82T
19	24	Und	Pneu 275/80R22.5TL 149/146M-Borrachudo
20	08	Und	Pneu 10.00R20TT 146/143K-Borrachudo
21	02	Und	Pneu 10.00R20TT 146/143K-Liso
22	08	Und	Pneu 215/75R 17.5TL 126/124K-Borrachudo
23	04	Und	Pneu 215/75R 17.5TL 126/124K-Liso
24	08	Und	Pneu 9.00x20TT 14PR-Borrachudo
25	02	Und	Pneu 9.5-24TT 6
26	02	Und	Pneu 16.9-28TT 10
27	08	Und	Pneu 12.4-24TT 6
28	08	Und	Pneu 18.4-30TT 12
29	08	Und	Pneu 17.5-25TL 16 Tubeless
30	04	Und	Pneu 20.5-25 16 PR
31	04	Und	Pneu 12.5/80-18TL 10 Tubeless
32	04	Und	Pneu 17.5-25TL 12 Tubeless
33	08	Und	Câmara de ar 18.4-30TT 12
34	08	Und	Câmara de ar 12.4-24TT 6
35	04	Und	Câmara de ar 17.5-25TL 12
36	04	Und	Câmara de ar 12.5/80-18TL 10
37	30	Und	Câmara de ar 9.00x20TT
38	16	Und	Câmara de ar 10.00x20 TT
39	30	Und	Protetor de câmara de ar 9.00x20TT
40	02	Und	Pneu 12.4-24TT 6
41	02	Und	Pneu 18.4-30TT 12
42	20	Und	Pneu 225/70 R16
43	20	Und	Pneu 215/75R17.5TL 126/124M-Liso
44	16	Und	Pneu 185/60 R15



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 117

45	70	Und	Pneu 225/65R16C112/110R
46	24	Und	Pneu 245/65R16C112/110R
47	16	Und	Pneu 175/70R14
48	20	Und	Pneu 225/75R16C 118/116R

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO OBRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000111	10010000000/15300000000/16100000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000158	10010000000/15300000000/16100000000
LIMPEZA PUBLICA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000127	10010000000/15300000000
REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000149	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	11110000000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA FACULDADE E IFES	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000163	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000268	11110000000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000324	11130000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000278	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000339	11130000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO INFANTIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000289	11110000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 118

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000229	11110000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000224	11110000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000305	11130000000

GABINETE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEFESA CIVIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	10010000000/15300000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000467	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000522	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000562	10010000000/15300000000
PRONAF	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000585	10010000000/19500000000/19900000000
CONSTRUÇÃO DE REABERTURA DE CARREADORES E TERREIROS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000582	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 119

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000639	10010000000/15300000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
MANUTENÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000061	10010000000/15300000000/15400000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000107	12130000000/12140000000/12150000000
0000033	12110000000/15300000000
0000121	12110000000/12130000000/12140000000
0000127	12110000000/12130000000

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

14.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

14.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

14.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

14.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

14.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

14.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 120

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

15.1 - A contratada deverá apresentar toda a documentação, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do de E-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a solicitação das secretarias e Gabinete, em até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da PMVP, **não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais licitados.** O material deverá ser entregue no almoxarifado central da PMVP, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

18.2 - Os materiais deveram ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições do edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

18.3 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.

19 – DO FISCAL DE CONTRATO

19.1 - Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo THAYNE DO CARMO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3867422ES, inscrito no CPF sob o nº 180.099.227-06, residente e domiciliado no Rua Aurora, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 121

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

21.1 - Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal De Obras e fiscal do contrato. Caso os materiais fornecidos não correspondam ao exigido, conforme declarado pelo proponente, conforme especificado neste Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 122

21.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Termo de Referência.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 - As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

Vila Pavão – ES, 07 de Abril de 2021.

WILLIAN BICHI GRIMEVALD

Sub Encarregado de Setor

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

De Acordo,

UELIKSON BOONER

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 123

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº ____/____.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 124

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____/_____/_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/_____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº ____/____/_____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para atender às diversas Secretarias Municipais e Gabinete do prefeito**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 000796/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 017/2021**.

3.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 126

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

5.2.- O valor total deste contrato será de R\$(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

Item	Especificação/ Descrição	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ Ano/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total R\$
1		01	Unid.		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.4. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização;

5.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.6. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a solicitação das secretarias e Gabinete, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da PMVP, não sendo obrigada a aquisição de todos os materiais licitados. O material deverá ser entregue no almoxarifado central da PMVP, localizado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

6.2. Os materiais deveram ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições do edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 127

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

7.2.- O pagamento do produto ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

7.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

7.5. Deverá apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

7.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7. A Nota Fiscal deverá observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

7.9. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios na Nota Fiscal;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO OBRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000111	10010000000/15300000000/16100000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000158	10010000000/15300000000/16100000000
LIMPEZA PUBLICA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000127	10010000000/15300000000
REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000149	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	11110000000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA FACULDADE E IFES	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000163	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000268	11110000000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000324	11130000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000278	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000339	11130000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO INFANTIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000289	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000229	11110000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000224	11110000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000305	11130000000
GABINETE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEFESA CIVIL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	10010000000/15300000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000/15300000000
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000467	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 129

0000408	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000522	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000562	10010000000/15300000000
PRONAF	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000585	10010000000/19500000000/19900000000
CONSTRUÇÃO DE REABERTURA DE CARREADORES E TERREIROS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000582	10010000000/15300000000/19500000000/19900000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
MANUTENÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000639	10010000000/15300000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
MANUTENÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000061	10010000000/15300000000/15400000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000107	12130000000/12140000000/12150000000
0000033	12110000000/15300000000
0000121	12110000000/12130000000/12140000000
0000127	12110000000/12130000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato contratual no veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 130

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

9.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste contrato;

b) Entregar o objeto no almoxarifado da PMVP, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 131

- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- f) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- h) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da(s) Secretaria(s) requisitante(s), o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 132

- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.1.2. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

12.1.1. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

12.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.1.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 133

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo THAYNE DO CARMO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3867422ES, inscrito no CPF sob o nº 180.099.227-06, residente e domiciliado no Rua Aurora, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do ES – DOM/ES, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e

Vila Pavão/ES, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 134

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 05

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, Processo nº 000796/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para atender às diversas Secretarias Municipais e Gabinete do prefeito**, na quantidade estimada abaixo descrita:

Item	Especificação/ Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1			Unid.		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias uteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento **(conforme Item 16 e subitens do edital)**.

PRAZO DE GARANTIA: As licitantes deverão fornecer garantia do equipamento conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000796/2021

FLS. Nº 135

Processo nº 000796/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa